



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 4/2023

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
(PIBIC-EM 2023-2024)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Unificado de Seleção de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)**, no qual participa a UFC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq).

1 OBJETIVOS E COTA DE BOLSAS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) é dirigido aos alunos do ensino médio, vinculados a instituições da rede pública, que, sob a orientação de docentes da UFC, desenvolverão atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem como objetivos:

- i Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública, mediante a participação em projetos de pesquisa.
- ii Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública.
- iii Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.
- iv Identificar e formar estudantes do ensino médio da rede pública, com vocação para a pesquisa.
- v Proporcionar uma maior interação entre a Universidade e a escola pública.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do orientador e do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBIC: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>. As características do programa PIBIC-EM a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se completamente descritas na [Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006](#):

1.1 COTA ATUAL (2023-2024) - QUANTIDADE/VALOR DAS BOLSAS

Agência	Quantidade	Valor (R\$)
CNPq	13	300,00

2 CONDIÇÕES E REQUISITOS

2.1 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1.1 Cada professor proponente, preferencialmente Bolsista de Produtividade do CNPq, poderá submeter, no máximo, 2 projetos diferentes, podendo solicitar apenas 1 bolsa por projeto.

2.1.2 A bolsa terá a duração de 12 meses, com vigência de 01/08/2023 a 31/07/2024.

2.1.3 O orientador, obrigatoriamente, deverá requerer a inclusão da escola do aluno indicado em seu projeto, que deverá constar as informações a seguir:

i Nome e endereço da escola.

ii Rede de ensino em que a escola encontra-se vinculada (federal, estadual ou municipal).

iii Identificação do diretor da instituição: nome e CPF.

2.2 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

i Encontrar-se regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas.

ii Encontrar-se desvinculado do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa ou programa de bolsas.

iii Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%.

iv Apresentar declaração de matrícula da escola e, no ato da inclusão no programa PIBIC-EM, estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio.

v Apresentar ciência e anuência da direção da escola quanto à participação no programa PIBIC-EM.

2.3 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES

i Ser doutor ou livre docente ativo na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais de trabalho.

ii Estar adimplente com os programas de bolsas da PRPPG (PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM); não constar pendência quanto à entrega do relatório parcial ou final do bolsista, referentes às vigências anteriores do programa; ter orientado o trabalho de apresentação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio. Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, sobre os procedimentos para a devida regularização.

iii Ter o currículo atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#).

iv Comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, desde 2000 até a data de submissão do projeto.

v Quando a natureza do projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado apenas após a autorização formal de instituições, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI); o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) e congêneres.

3 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador, no programa PIBIC-EM, tem como obrigações:

- i Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando, inclusive, o relatório científico anual a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG.
- ii Informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br) sobre qualquer ausência do bolsista em suas atividades até o dia 28 do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis.
- iii Estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG com a antecedência mínima de 30 dias, a conclusão do ensino médio ou profissional do bolsista. Em caso de omissão, a cota de bolsa será devolvida à PRPPG.
- iv Informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.
- v Participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, durante a apresentação do trabalho pelo orientando. A ausência não justificada implicará em pendência junto à PRPPG, impedindo-o de participar de processos seletivos ulteriores.
- vi Advertir o bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional de bolsas.
- vii Informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias.
- viii Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a participação efetiva.

Observação 1: O cancelamento do projeto e da bolsa desobriga da participação do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, somente se for solicitado antes de completados 2 meses do início da vigência do PIBIC-EM.

Observação 2: A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, mediante mensagem de e-mail intitulada: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC-EM, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, contendo os dados do futuro bolsista, juntamente com as declarações, em formato PDF, conforme instruções contidas neste edital.

4 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- i Abrir conta corrente em seu nome, em qualquer agência do Banco do Brasil, sendo vedada conta conjunta ou poupança.
- ii Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa.
- iii Aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno, informado no Currículo Lates.
- iv Incluir os dados bancários na [Plataforma Integrada Carlos Chagas/CNPq](#), através da opção: OUTROS BOLSISTAS.
- v Devolver ao CNPq eventuais valores pagos indevidamente, e, em caso de recusa, procedimentos administrativos/judiciais poderão ser adotados para a garantia da restituição.

vi Participar do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio no ano de 2023, mediante a apresentação do trabalho.

5 INSCRIÇÃO

O orientador deverá encaminhar os documentos listados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, no período acima informado.

- i Ficha de inscrição preenchida, conforme o modelo constante no **Anexo I** deste edital.
- ii Projeto de pesquisa, contendo plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, em conformidade com o roteiro para a elaboração de projeto, constante no Anexo II deste edital.
- iii Ficha de pontuação preenchida - Anexo III.
- iv Caso já possua experiência como orientador em projetos com escola pública, anexar a comprovação no ato da inscrição.
- v Declaração de anuência do diretor da escola interessada em participar do programa PIBIC-EM.

Observação: *Excepcionalmente, docentes e técnicos administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por um período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem sem haver previamente indicado um coorientador retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006, que rege o presente edital. O coorientador deverá possuir pelo menos o título de doutor.*

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pelos Comitês Interno e Externo do PIBIC-EM, considerando os seguintes critérios:

- i Produção científica do orientador no período analisado (50%).
- ii Experiência do orientador em projetos com a escola pública (20%).
- iii Bolsista PQ do CNPq (20%).
- iv Relevância e exequibilidade da proposta (10%).
- v Cumprimento dos requisitos do item 2.1.3.

7 RENOVAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA NOS CASOS DE MATERNIDADE

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário, durante a vigência do projeto, de orientadora em virtude da ocorrência de parto. Da mesma forma, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá acontecer no ato da inscrição da proposta, incluindo, obrigatoriamente, em anexo, os documentos comprobatórios referentes à gestação e/ou nascimento do bebê, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesses casos, ficará assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

8 CALENDÁRIO

Etapa	Período
Período de inscrições	de 03/04/2023 a 01/05/2023
Resultado Preliminar do Comitê Interno	22/05/2023
Interposição de recursos	de 25/05/2023 a 29/05/2023
Resultado Final do Comitê Interno	31/05/2023
Pareceres Preliminares do Comitê Externo	de 01/06/2023 a 16/06/2023
Interposição de recursos	de 19/06/2023 a 23/06/2023
Resultado Final	28/06/2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A implementação das bolsas ficará condicionada ao número de cotas disponível.
- 9.2** A Comissão Interna e Externa do PIBIC-EM serão constituídas mediante portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 9.3** É proibida a acumulação da bolsa PIBIC-EM com a de outro programa de bolsas, seja do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa nacional ou estrangeira.
- 9.4** A inscrição no programa PIBIC-EM por parte do orientador implicará na aceitação de todos os itens expressos neste edital.
- 9.6** É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 9.7** Os Comitês Interno e Externo do PIBIC-EM encarregar-se-ão da avaliação dos relatórios parciais e finais.
- 9.8** Faz parte desde edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006.
- 9.9** Os casos omissos neste edital submetidos à apreciação dos Comitês interno e Externo do PIBIC-EM ou da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação (CPPG/CEPE), dependendo da natureza de cada demanda.

Contato:

Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG

Fone: (85) 3366-9945

E-mail: coordpq@ufc.br

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 03/04/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187951** e o código CRC **23B14A6F**.

Referência: Processo nº 23067.011950/2023-95

SEI nº 4187951

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br
